

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****REITORIA - PROGRAD - CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 14/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Delibera sobre prazo para disponibilização de notas para estudantes durante o ERE.

O Conselho Setorial de Graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Resolução Consu nº10/2020 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária realizada remotamente no dia 18 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.908447/2021-53,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período Remoto Emergencial, excepcionalmente, quando a avaliação prevista no plano de curso for de forma continuada, com o número superior ao mínimo estabelecido pelo RAG em seu art. 37, § 3º, as notas referentes a essas avaliações deverão ser disponibilizadas aos discentes até 15 dias após o fechamento de cada avaliação.

I – Durante o período letivo, o registro da nota de que trata o artigo poderá ocorrer no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), devendo ser respeitada a data de fechamento do período letivo prevista no calendário acadêmico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 23 de março de 2021

Professor Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitor de Graduação

Professora Beatriz Francisco Farah

Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Vilma Lúcia Pedro

Secretária do Conselho Setorial de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Pedro, Servidor(a)**, em 23/03/2021, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 23/03/2021, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor Adjunto**, em 23/03/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0309783** e o código CRC **5B4E7B31**.